

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Faculdade de Ciências Economicas

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO** - reflexos na gestão  
financeira de micro e pequenas empresas: Estudo de Caso

**Euzébio Vieira Gimenes**

**Belo Horizonte  
2010**

**Euzébio Vieira Gimenes**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO** - reflexos na gestão  
financeira de micro e pequenas empresas: Estudo de Caso

Trabalho de Conclusão de curso de pós-  
graduação em Gestão Estratégica em Finanças  
pela Faculdade de Ciências Econômicas da  
Universidade Federal de Minas Gerais

**Orientador:** Hudson Fernandes Amaral

**Belo Horizonte**  
**2010**

( FOLHA DE APROVAÇÃO )

Euzébio Vieira Gimenes

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO -seu reflexo na gestão de financeira nas micro e pequenas empresas

Trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica em finanças apresentado ao corpo docente da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor Hudson Amaral

---

**RESUMO DAS AVALIAÇÕES:**

1 – Professor orientador \_\_\_\_\_

2 – Média da apresentação oral \_\_\_\_\_

3 – Nota final \_\_\_\_\_

CONCEITO \_\_\_\_\_

## RESUMO

O objetivo deste trabalho foi em analisar o atual sistema tributário brasileiro e seus reflexos para empresa nacional, em especial as micros e pequenas empresas. No referencial teórico foram expostos os fundamentos conceituais da estrutura tributária brasileira vigente e analisar na ótica de finanças, ou seja, a variação da carga tributária da cadeia produtiva até o consumidor final e qual o papel do Estado na administração e distribuição dos recursos arrecadados. Também foi apresentado estudos onde se avalia a capacidade do governo brasileiro no incentivo aos investimentos no setor produtivo e críticas às obrigações acessórias, tanto na capacidade de abrir quanto ao encerramento de uma empresa. A utilização do planejamento tributário e as vantagens financeiras para empresas optantes pelo simples, mesmo porque, o resultado comparativo entre a modalidade de se apurar o seu resultado pelo lucro presumido, apontou uma considerável elevação na carga tributária da empresa Serraria Monteiro Ltda.

**Palavras-chave:** Sistema tributário, modalidade de apuração simples.

## LISTA DE QUADROS/TABELAS

QUADRO 01: Lista de Impostos, Contribuições, Taxas e Fundos .....	18
QUADRO 02: Lista de Impostos, Contribuições, Taxas e Fundos .....	19
QUADRO 03: Lista de Contribuições de Melhorias e Sociais .....	21
QUADRO 04: Estimativa de incidência direta e indireta da COFINS, PIS/PASEP .....	25
TABELA 01: Faturamento Anual .....	33
TABELA 02: Memória de cálculo do Pis – Lucro Presumido .....	34
TABELA 03: Memória de cálculo do Cofins – Lucro Presumido.....	35
TABELA 04: Memória de cálculo do CSLL – Lucro Presumido .....	36
TABELA 05: Memória de Contribuições sobre folha de pagamento–Lucro Presumido.....	36
TABELA 06: Memória de apuração do ICMS opção Débito e Crédito .....	37
TABELA 07: Memória de apuração de IRPJ – Lucro Presumido .....	37
TABELA 08: Resumo demonstração de tributação – Lucro Presumido .....	38
TABELA 09: Cálculo para as empresa optantes pelo Simples .....	38

## LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal  
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira  
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
CTN - Código Tributário Nacional  
DIEF - Declaração anual das Informações Econômicas e Fiscais  
DOE - Diário Oficial do Estado  
DOU - Diário Oficial da União  
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício  
EPP - Empresa de Pequeno Porte  
EUA - Estados Unidos da América  
EVA - Valor Econômico Adicionado  
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
ICMS - Imposto sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação  
IE - Imposto sobre Exportações  
II - Imposto sobre Importações  
IMF - Imposto sobre a Movimentação Financeira  
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
IOF - Imposto sobre Operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários  
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados  
IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana  
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores  
IR - Imposto sobre a Renda  
IRPF - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física  
IRPJ - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica

IS - Imposto Seletivo  
ISS - Imposto Sobre Serviços  
ITR - Imposto sobre propriedade Territorial Rural  
LC - Lei Complementar  
ME - Micro-Empresa  
MRP - Planejamento dos Recursos de Materiais (*Material Requirements Plannig*)  
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico  
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  
PDGRNC - Princípios de Direito Geralmente Reconhecidos pelas Nações Civilizadas  
PIB - Produto Interno Bruto  
PIS - Programa de Integração Social  
PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense  
REFIS - Programa de Recuperação Fiscal  
RICMS/MG- Regulamento do ICMS do estado de Minas Gerais  
RIPI - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados  
SAT - Seguro contra Acidente de Trabalho  
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SESC - Serviço Social do Comércio  
SESI - Serviço Social da Indústria  
SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte  
SRF - Secretaria da Receita Federal

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
1.1	Contextualização .....	8
1.1.1	Objetivo geral.....	9
1.1.2	Objetivos específicos.....	9
1.1.3	Justificativa .....	9
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>11</b>
2.1	Tributos.....	11
2.1.1	O Código Tributário Nacional .....	12
2.1.2	Impostos, Taxas e Contribuições.....	14
2.1.2.1	<u>Impostos</u> .....	15
2.1.2.2	<u>Taxas</u> .....	15
2.1.2.3	<u>Contribuições</u> .....	16
2.2	A Influência do Estado nas Atividades Econômicas .....	18
2.3	Planejamento Tributário .....	22
2.3.1	O Planejamento tributário como ferramenta gerencial .....	22
2.3.2	Tributação das Micro e Pequenas Empresas.....	24
<b>3</b>	<b>Metodologia.....</b>	<b>30</b>
3.1	Tipo de Pesquisa.....	30
3.3	Universo ou amostra de pesquisa .....	31
<b>5</b>	<b>Considerações Finais.....</b>	<b>41</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>42</b>



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização

O Código Tributário Nacional instituído em 1966, não atende à atual conjuntura econômica no que se refere ao peso dos impostos nos custos dos produtos e serviços, seja ele destinado ao mercado interno ou externo. Segundo a Receita Federal (2006) em “Federalismo Fiscal no Brasil: Evolução e Experiências Recentes”, são apontados cerca de 61 tipos de impostos, contribuições e taxas que compõem a carga tributária bruta brasileira, o que corresponde a aproximadamente 35% do PIB.

Segundo Albuquerque (1999), o Brasil aplica o modelo europeu acrescido de tributos cumulativos. O modelo tributário europeu ajusta-se à economia onde a legislação tributária é culturalmente deficitária, altos índices de economia informal, resultando em baixos níveis de arrecadação aos cofres públicos. O resultado do modelo europeu na economia brasileira é a falta de integração competitiva ao mercado globalizado, pois os produtos e serviços nacionais tendem a ser mais caros que os oferecidos pelos países desenvolvidos, além do desestímulo ao investimento no setor industrial do país.

Em países como Estados Unidos e Inglaterra o desenvolvimento econômico é medido pela estabilidade econômica, e o Estado não intervém no mercado com tanta frequência, proporcionando condições para os investimentos na melhoria de produção e no desenvolvimento de novos produtos.

O papel adequado da política governamental para com a indústria do país é estimular esse dinamismo e aprimoramento. O objetivo do governo deve ser criar um ambiente no qual as empresas possam melhorar as vantagens competitivas nas indústrias existentes, introduzindo tecnologia e métodos mais sofisticados e penetrando em segmentos mais avançados. A política do governo deve, também, apoiar a capacidade de as empresas do país entrarem em novas indústrias nas quais é possível e segmentos menos produtivos (POTER, 1989, p. 692).

O Brasil deixou de ser um país inflacionário e encontra-se em fase de estabilidade econômica, entretanto, continua utilizando-se de uma política intervencionista como forma de controlar a economia do país, ao contrário deveria criar mecanismos para implementar condições favoráveis ao investimento aliado à reforma fiscal para impulsionar o desenvolvimento econômico. Considerando a importância e a abrangência econômica e social

da questão tributária nacional aborda-se nesse trabalho as principais características tributárias brasileiras e sua real capacidade competitiva perante o mercado internacional.

A crise do Estado é certamente o principal tema brasileiro da década de 90. Dentre as questões debatidas, a reforma fiscal continua a ser uma das mais resistentes a solução, pois afeta a todos os agentes econômicos, criando ganhadores e perdedores. Isto provoca reações às mudanças, não raro fundamentadas no temor do desconhecido (SANT'ANNA, 1999, p. 13).

### ***1.1.1 Objetivo geral***

Verificar qual será a elevação da carga tributária da empresa Serralheria Monteiro Ltda, empresa atualmente optante pelo simples Nacional, que ao assinar um contrato de prestação de serviço, poderá ter que se enquadra na modalidade de apuração no Lucro presumido.

### ***1.1.2 Objetivos específicos***

- Apresentar as principais razões para o alto custo tributário brasileiro.
- Demonstrar os impactos do sistema tributário nos preços dos produtos.
- Apresentar um estudo sobre o planejamento tributário na Micros e pequenas empresas, com ênfase no Simples, suas vantagens e desvantagens.

### ***1.1.3 Justificativa***

A questão tributária é extremamente relevante como gestão de negócios, isso se deve ao fato de que um gestor em finanças ao analisar o quanto os impostos influenciam no resultado financeiro de sua organização, ou seja, o peso dos tributos pagos ao governo, pode inibir o desenvolvimento da empresa, o que não deixaria de ser ônus para a economia brasileira, propiciando uma desigualdade competitiva com relação aos produtos ofertados no exterior por exemplo.

O Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária – IBPT divulgou um estudo realizado pelo Banco Mundial “*Doing Business in 2006: Creating Jobs*” que tem como objetivo avaliar o desempenho de 155 países em relação à capacidade de facilitar investimentos. O Brasil classificou-se em 140<sup>a</sup>, foi apontado que o total de impostos brasileiros corresponde a 147,9% do lucro bruto das empresas, quase três vezes maior que a média de 52,8% apontada no estudo para toda América Latina.

A empresa de consultoria e auditoria Deloitte (2003) também realizou uma pesquisa internacional sobre tributação entre 34 países, dentre eles o Brasil. O resultado desse trabalho demonstrou que a legislação fiscal brasileira é extremamente onerosa para o setor produtivo. Um dado interessante apontado na pesquisa é em relação à alíquota do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica no Brasil que é de 34%, superior às médias globais de 32,27% e América Latina com 30,79%. A conclusão principal da pesquisa foi que o atual sistema de cobrança de impostos nos países é uma concentração de tributos sobre a renda, produção e consumo, complementada com tributos sobre o faturamento bruto e sobre as movimentações financeiras.

O desenvolvimento desta pesquisa contribuiu para aprimorar meus conhecimentos sobre a legitimidade dos impostos e seu papel social no resultado financeiro das organizações. O que de certa forma vem de encontro ao curso de Gestão Estratégica em Finanças.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 Tributos

Segundo Barros (1999)<sup>1</sup> os impostos existem desde as civilizações mais antigas e as primeiras evidências datam de 2000 a.C, na Babilônia. Os Babilônios tinham o hábito de emprestar sementes e outros produtos agrícolas e cobravam um acréscimo pelo empréstimo

Historiadores afirmam que os impostos foram motivos de grandes conflitos sociais que marcaram a humanidade, os fatos históricos mostraram que o dinheiro arrecadado tinha um destino bem diferente da finalidade proposta a princípio. Para ser mais específico, servia para sustentar o padrão de vida dos nobres e do clero, a arrecadação do impostos tinha o propósito de demonstrar o poder de riqueza dos governantes perante seus rivais. A população vivia em condições precárias, possuíam apenas o necessário para sua subsistência. À medida que o comércio crescia e os camponeses foram migrando para os centros urbanos, os impostos evoluíram de forma considerável principalmente a partir do advento do capitalismo, que se caracterizou pela troca da produção artesanal para produção em escala e os detentores dos meios de produção passaram a cobrar maior participação do Estado na criação de infraestrutura para escoar a produção industrial. Assim os tributos arrecadados pelo Estado passaram a ser também revertido em benefício para a sociedade e não somente financiar os gastos do governo.

No Brasil vigora a regra da liberdade de iniciativa na ordem econômica. A atividade econômica é entregue à iniciativa privada. A não ser nos casos especialmente previstos na Constituição, o exercício direto da atividade econômica só é permitido ao Estado quando necessário aos imperativos da segurança nacional, ou em face de relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei (Constituição Federal, art. 173). Não é próprio do Estado, portanto, o exercício da atividade econômica, que é reservada ao setor privado, onde o Estado obtém os recursos financeiros de que necessita. Diz-se junto de atos que o Estado pratica na obtenção, na gestão e na aplicação dos recursos financeiros de que necessita para atingir os seus fins.

A tributação é, sem sombra de dúvida, o instrumento de que se tem validado a economia capitalista para sobreviver. Sem ela não poderia o Estado realizar os seus fins sociais, a não ser que monopolizasse toda a atividade econômica. O tributo é inegavelmente a grande e talvez a única arma contra a estatização da economia.

---

<sup>1</sup> BARROS, Benedicto Ferri. Brasil, campeão dos impostos. **Jornal de Tributos**, São Paulo, 08 mai. 1999. Disponível em: < <http://www.secrel.com.br/tributos/bfbarros.html> > Acesso em 10 mai. 2006

Justifica-se o poder de tributar conforme a concepção que se adote do próprio Estado. A idéia mais generalizada parece ser a de que os indivíduos, por seus representantes, consentem na instituição do tributo, como de resto na elaboração de todas as regras que regem a nação (MACHADO, 1999, p. 3-5).

Conforme Barros (1999) quanto a arrecadação de tributos no Brasil registrou-se no século XVI, o primeiro sistema tributário é de 1.534, portanto 34 anos depois das caravelas de Cabral terem ancorado nas costas brasileiras. Após sua criação, não parou de crescer, sempre em direção ao bolso do contribuinte. Diante da análise de Barros deduz-se que o contribuinte brasileiro sempre foi penalizado com altas taxas de impostos restringindo o crescimento econômico. As restrições alfandegárias impostas neste período com a cobrança abusiva de tributos no Brasil ocasionaram no país conflitos da população daquela época. A inconfidência Mineira ocorrida em 1798 foi a principal manifestação contra as cobranças abusivas de tributos por parte de Portugal.

... o rendimento anual do quinto deveria ser de 100 arrobas. O que faltasse para atingir este total seria anotado e pago, de qualquer forma, quando o rei decidisse, numa vila escolhida arbitrariamente e de surpresa, para evitar levante. Era a derrama, que tanto atemorizava a população d capitania de Minas (ALENCAR, CARPIE RIBEIRO, 1981, p. 74).

Os impostos foram sofrendo modificações de acordo com as necessidades de cada plano econômico brasileiro. No artigo “Brasil, campeão mundial dos impostos” Barros (1999) afirma que a História Tributária do Brasil é uma das mais ricas do mundo, em eventos marcantes, em interesse técnico e abundância de fontes e documentos. Realmente, nenhuma nação teve, nos últimos cinco séculos, tantos ciclos econômicos, tantas mudanças de política tributária e tantos regimes fiscais.

### ***2.1.1 O Código Tributário Nacional***

O atual Código Tributário Nacional foi introduzido através da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 com 218 artigos, onde estão previsto as competências tributárias, os impostos, o crédito tributário, administração tributária e disposições finais e transitórias que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.”(FRANCO, 2006, p. 393).

Pode-se observar que o CTN data de mais de 40 anos que está vigente e que precisa passar por algumas reformas para que possa atender às necessidades atuais.

O Código Tributário Nacional foi, quando introduzido em nosso ordenamento jurídico, um momento da mais alta importância. Contudo, passamos mais de quarenta anos, está a exigir profundas alterações. Em sua estrutura básica é uma condensação de teses doutrinárias por autores europeus, cujos sistemas jurídicos diferem do nosso e que introjetamos em nossa ordenação, em razão dos profundos conhecimentos que os nossos juristas tinham dessas peregrinas. (COELHO, 2006, p. 413)

Coelho (2006, p.413) afirma que “O CTN é um documento compromissório, acomodando contrapostas.”, ou seja, há existência de contradições jurídicas.

O fato é que existem hoje correntes fortes tanto no meio empresarial e jurídico que defendem uma mudança significativa no atual CTN, pois, é considerada obsoleta e não acompanha os modelos tributários adotados em os outras economias mundial. Todavia, “a hipótese de uma reforma tributária profunda não é uma tarefa fácil, pois, no Brasil os interesses dos Estados que compõem a federação sobrepõe-se aos econômicos, jurídicos e administrativo”, (VIEIRA, 1999, p. 168).

“A preocupação dos governos estaduais gira em torno da fragilização do pacto federativo da viabilidade financeira dos Estados-Membros, como consequência de uma reforma tributária que retire receita ou competência legislativa dos estados.”(VIEIRA<sup>2</sup>,1999, p. 165)

Torná-lo moderno, seria verificar o nível da carga tributária, o alcance dos impostos e a diminuição do custo na cadeia produtiva, desburocratização legislativa no que se refere às obrigações acessórias, à instabilidade das normas, à aplicação correta dos tributos por parte do governo, uma vez que a falta de clareza no repasse desses recursos pode ser uma forma de incentivo á sonegação por parte do contribuinte.

Entende-se que o governo também contribui para que ocorra para o não cumprimento das obrigações fiscais , seja para o pagamento do imposto apurado, seja pelas informações acessórias pertinentes ao contribuinte, ou melhor, estabelecidas pelo Estado.

É fácil identificarmos como cidadãos comuns nos dias atuais o reflexo em nosso setor produtivo, e podemos citar como exemplo, o crescente aumento da economia informal,

formada pelas empresas não personificadas<sup>3</sup>, popularmente conhecidos como “*Camelôs*” que em função de sua condição não faz nenhum tipo de recolhimento de tributos.

Com base na história de nossa legislação tributária é possível pesquisar nosso método fiscal, seus pontos fortes e fracos, e seu reflexo na economia brasileira.

### ***2.1.2 Impostos, Taxas e Contribuições***

Latorraca (1998) afirma que o imposto é o tributo que se destina a cobrir as necessidades públicas gerais, ou seja, tem como objetivo em financiar os gastos do Estado, por exemplo, em Educação, Saúde e segurança. Devolver os investimentos em benefício aos cidadãos.

A atividade financeira do Estado visa à obtenção, arrecadação, administração e emprego dos meios que lhe possibilitarão o desempenho das demais atividades que constituem a sua finalidade própria: políticas, sociais, econômicas, administrativas, educacionais e todas as necessárias à realização do interesse público (LATORRACA, 1998, p. 23).

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) em seu capítulo I do Título VI em que trata do Sistema Tributário Nacional e no artigo 147, determina que União, Estado, Municípios e o Distrito Federal poderão instituir os seguintes tributos:

- Impostos;
- Taxas;
- Contribuições

A Constituição Federal atribui a competência tributária, assim cada esfera de governo, União, Estados, Municípios e o Distrito Federal cobram impostos que lhes foram atribuídos pela carta magna. São cobrados sobre os produtos produzidos e/ou serviços os impostos, contribuições e taxas, ao todo somam 61 tipos tributos.

---

<sup>3</sup> Art. 986. Enquanto não inscritos os atos constitutivos, rege-se-á a sociedade, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas, subsidiariamente e no que com ele forem compatíveis, as normas da sociedade simples. Código Civil Lei 10.406/2002

### 2.1.2.1 Impostos

O Artigo 16 do CTN define os impostos como “tributo cuja obrigação tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Segundo Latorraca (1998) o imposto é o tributo que se destina a cobrir as necessidades públicas gerais, o que o distingue da taxa, cuja característica é a sua vinculação à prestação de serviços públicos.

<b>Impostos</b>	<p><b>ICMS (Impostos s/Circulação de Mercadorias e Serviços) - Estadual</b></p> <p><b>Imposto de Renda (IR pessoa física e jurídica) – Federal</b></p> <p><b>Imposto sobre a Exportação – Federal</b></p> <p><b>Imposto sobre a Importação – Federal</b></p> <p><b>Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – Estadual</b></p> <p><b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Municipal</b></p> <p><b>Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Federal</b></p> <p><b>Imposto sobre operações de Crédito – Federal</b></p> <p><b>Imposto sobre Serviços – Municipal</b></p> <p><b>Imposto sobre Transmissão Bens Intervivos – Municipal</b></p> <p><b>Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – Estadual</b></p> <p><b>IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados – Federal</b></p>
-----------------	---

**Quadro 01: Lista de Impostos, Contribuições, Taxas e Fundos**

**Fonte: Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária (2003)**

Observa-se que os impostos alcançam tanto as pessoas físicas como jurídicas. Que além de custear os gastos públicos também é usado para investimentos em obras. Os impostos Incidem sobre a renda (salários, lucros, ganhos de capital) e patrimônio (terrenos, casas, carros, etc) das pessoas físicas e jurídicas.

### 2.1.2.2 Taxas

As taxas estão vinculadas à prestação de serviços pelo poder público, conforme afirma Latorraca (1998), taxa tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia



ou utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e disponível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (LATORRACA, 1998, pg. 27).

<b>Taxas</b>	<b>Taxa Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>
	<b>Taxa Ambiental</b>
	<b>Taxa de autorização do trabalho Estrangeiro</b>
	<b>Taxa de Coleta de Lixo</b>
	<b>Taxa de Combate a Incêndios</b>
	<b>Taxa de Conservação e Limpeza Pública</b>
	<b>Taxa de emissão de Documentos (níveis municipais, estaduais e federais)</b>
	<b>Taxa de Iluminação Pública</b>
	<b>Taxa de Licenciamento e Alvará Municipal</b>
	<b>Taxas ao Conselho Nacional de Petróleo</b>
	<b>Taxas CVM (Comissão de Valores Mobiliários)</b>
	<b>Taxas de Outorgas (Radiodifusão, Telecomunicações, Transporte Rodoviário e Ferroviário, etc.)</b>
	<b>Taxas de Registro do Comércio (Juntas Comerciais)</b>
	<b>Taxas IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente)</b>
<b>Taxas de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar</b>	
<b>Taxas de Pesquisa Mineral DNPM (Portaria Ministerial 503/99)</b>	

**Quadro 02: Lista de Impostos, Contribuições, Taxas e Fundos**  
**Fonte: Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária (2003)**

As taxas se diferem dos impostos, pois, estão vinculadas a um serviço público específico prestado ao contribuinte.

### **2.1.2.3 Contribuições**

De acordo com Fornazari (2007) as contribuições estão sob o manto do Texto Constitucional, devendo obedecê-lo em sua íntegra, tanto quanto aos princípios fundamentais, tais como o federativo, legalidade, isonomia, segurança jurídica e

propriedade, como os de natureza exclusivamente tributária, como a estrita legalidade, anterioridade, não confisco, isonomia tributária e capacidade contributiva, bem como as regras constitucionais de imunidade. Melhor dizendo, todo o texto constitucional deverá ser respeitado, ressaltando-se, também a inalterabilidade das cláusulas pétreas.

O artigo 149 da Constituição Federal (BRASIL, 1998) outorga competência tributária para que a União crie contribuições sociais, de intervenção do domínio econômico e de interesses de categorias profissionais e econômicas, as quais, como também já visto, estão sujeitas às regras do Sistema Tributário Nacional.

Fornazari (2007), afirma que as contribuições previstas no artigo 149 da Constituição Federal, de forma genérica, possuem um elevado nível de complexidade em razão de suas peculiaridades.

Estas contribuições parafiscais são, pois, tributos, mas nada têm que ver com a contribuição de melhoria. Como a natureza específica de cada tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação (CTN, art.4º) é o exame do fato gerador de cada espécie de contribuição que poderá demonstrar, em cada caso, se trata de um imposto, de uma taxa ou de consorciação destas duas categorias(1) (FORNAZARI, 2007)

<b>Contribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Contribuição à direção de Portos e Costas</b></li><li><b>Contribuição ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b></li><li><b>Contribuição ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária</b></li><li><b>Contribuição ao Seguro Acidente de Trabalho</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço de Apoio a Pequena Empresa</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizado Comercial</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizado dos transportes</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizado Rural</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Social da Industria</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Social do Comércio</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço social do Cooperativismo</b></li><li><b>Contribuição ao Serviço Social dos Transportes</b></li><li><b>Contribuição Confederativa Laboral</b></li><li><b>Contribuição Confederativa Patronal</b></li><li><b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira</b></li><li><b>Contribuição Sindical Laboral</b></li><li><b>Contribuição Sindical Patronal</b></li><li><b>Contribuição Social sobre o Faturamento</b></li><li><b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b></li></ul>
----------------------	---

<p><b>Contribuição aos Órgãos de Fiscalização Profissional</b></p> <p><b>Contribuições de Melhoria</b></p> <p><b>Contribuição Previdenciária – INSS: Empregados, Autônomos, Empresários e Patronal</b></p> <p><b>Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP)</b></p> <p><b>Contribuição ao Funrural</b></p> <p><b>Contribuição de 10% sobre o montante do FGTS em caso de despedida sem justa causa (Lei Complementar nº 111/2001)</b></p> <p><b>Contribuição de 0,5% sobre o total da folha de pagamento (Lei Complementar nº 111/2001)</b></p> <p><b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE: sobre Combustíveis, <i>Royalties</i> e Energia Elétrica</b></p>
---

**Quadro 03: Lista de Contribuições de Melhorias e Sociais**  
**Fonte: Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária (2003)**

## 2.2 A Influência do Estado nas Atividades Econômicas

A política econômica adotada por um país pode de acordo com Baumann (1996), direcionar de forma eficiente os investimentos que mostra-se de suma importância para o crescimento e direcionamento a outros mercados, ou seja, esse novo cenário globalizado abre caminho para oportunidades de negócios.

A globalização econômica evidencia a atuação estatal em promover incentivos econômicos que estimule e atraia investimento na produção de bens e serviços, contribuindo para a elevação do nível de emprego, possibilitando também uma redução no custo administrativo empresarial.

O dado novo da globalização traz é a ênfase no fato de que toda a orientação da ação do Estado e dos demais agentes deve estar orientada para tornar possível o alcance e manutenção de níveis internacionais de competitividade em termos sistêmicos, isto é, por parte dos diversos setores da economia (BAUMANN, 1996, p. 49).

Para Viceconti e Neves (2003), o governo deve apresentar a sociedade quais são as suas funções e quais as realizações de seus projetos em benefício dos cidadãos. O Estado deve manter a economia estável e protegê-la das flutuações internas e externas, evitando assim eventuais crises econômicas que diminuam a produção e a oferta de emprego. Diante de uma crise econômica eminente, seja ela gerada por fatores internos ou externo uma das ferramentas que o Estado utiliza é a política fiscal. O Governo pode utilizar a política fiscal no sentido de evitar as flutuações intensas do nível de produção, do emprego e dos preços,

comprometendo o crescimento do país e favorecendo o desemprego, criando um ambiente propício para recessão.

Sant'Ana (1999) afirma que a crise do Estado é certamente o principal tema brasileiro da década de 90. Dentre as questões debatidas, a reforma fiscal continua a ser uma das mais resistentes a solução, pois afeta a todos os agentes econômicos.

Verifica-se que o governo brasileiro com a atual política fiscal vem contribuir para o crescimento da desigualdade social ferindo assim o princípio da Equidade que estabelece que o sistema tributário deve ser justo, onde o Estado retorna em benefício social proporcional ao que ele arrecadou. Deve-se observar também a capacidade de pagamento do cidadão, ou seja, quanto maior a renda, maior será sua capacidade de pagamento e vice-versa. Portanto, o pagamento de impostos não deve significar para o setor produtivo do país prejuízo aos lucros obtidos, ou incentivar a sonegação, mais fortalecer e ampliar a indústria nacional, contribuir para uma melhor distribuição de renda, disponibilizar a população uma melhor qualidade e igualdade em seus serviços sociais, como na saúde, educação, transporte, moradia e segurança.

### ***2.2.1 A Finalidade Social e Econômico do tributo***

O Sistema Tributário Nacional tem princípios previstos na Constituição Federal de 1988, diferentemente do que ocorre em outros países onde o imposto não é visto como forma de soberania nacional tendo seu reflexo na economia do país.

Nos países pesquisados pela empresa de Consultoria Price Waterhouse (1999) ficou constatado que a preocupação maior é com a arrecadação tributária, ou seja, geração de receita para que o Estado possa ter recursos para cobrir os gastos sociais como por exemplo educação e saúde de sua população. Mesmo não tendo princípios constitucionais as normas tributárias dos países em estudo são eficazes instrumentos de defesa do contribuinte e constante intervenção fiscal dos governos como forma de controlar o desequilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Segundo Balthazar (1998, p. 9) “Contribuições foram criadas ao arripio do texto constitucional, para financiar obras, substituir institutos trabalhistas, cobrir os rombos do Tesouro, etc.”

De acordo com Bifano (2007) consultora da Price Waterhouse mesmo os Estados Unidos e Inglaterra que tem uma carga tributária elevada, o retorno em termos de benefício ao cidadão também é alto, ou seja, os serviços públicos de saúde, educação, segurança, saneamento são eficientes.

A falta de controle nos gastos públicos aliado ao excesso de impostos é um incentivo à sonegação. De acordo com Balthazar (1998) a eficiência fiscal, depende de uma série de medidas de modernização e racionalização dos mecanismos de arrecadação:

O verdadeiro flagelo nacional, nesta área, é fato conhecido, denomina-se sonegação. Para combatê-la, rigorosamente falando, não precisamos de reforma constitucional. Como bem lembra a economista Maria da Conceição Tavares, em recente artigo, o essencial das reformas econômicas deve recair nos aspectos fiscais, inexplicavelmente postergados até agora pelo governo. A abordagem destes aspectos requer uma política global, que articule justiça e eficiência fiscal com o controle e justiça fiscal. (BALTHAZAR, 1998, pg. 255)

Entende-se que quando a arrecadação do governo cai em função da sonegação e este mesmo governo não consegue fiscalizar, cria por si um efeito contrário no que se refere ao desenvolvimento econômico, ou seja, o crescimento econômico do país fica comprometido.

### ***2.2.2 O Custo Tributário sobre os Produtos Brasileiros***

Na atual ordem econômica é de suma importância que os meios de produção ofereçam ao mercado produtos em que o preço de venda seja um fator de competição. A correta formação do preço de venda depende do desenvolvimento econômico de uma empresa. Sabe-se que os efeitos tributários no preço de um produto podem deixá-lo na contramão da globalização.

De acordo com a reportagem de Silva, Rydlewski e Carina (2005) o secretário do Tesouro Nacional, Joaquim Levy, admitiu pela primeira vez que a carga tributária federal cresceu ainda mais em 2004: "Arrecadamos mais, gastamos mais, mas economizamos uma

parte", disse. Com isso, o peso dos impostos nacionais subiram de 35,5% do PIB para 36,5%, calcula o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário IBPT, o maior volume de impostos em 505 anos de história brasileira.

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP em parceria com a Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, elaboraram uma pesquisa com o objetivo de determinar o impacto da incidência dos impostos sobre o valor da produção industrial brasileira. O foco da pesquisa foram PIS/PASEP, COFINS e CPMF, que são cobrados em cascata, ou seja, de maneira cumulativa, incidindo sobre todas as fases de fabricação de um produto ao longo da cadeia produtiva, aumentando pesadamente os custos do produto final. A pesquisa apontou que de que os impostos em cascata ferem diretamente a isonomia competitiva dos produtos brasileiros. Os impostos em cascata estimulam a concentração vertical da produção industrial, desencorajando a terceirização adotada hoje mundialmente. Como também afetam de forma negativa as micro e pequenas empresas, pois, segundo a opinião dos técnicos que elaboram a pesquisa as grandes empresas, são capazes de se verticalizar e economizar tributos, em oposição às menores empresas. Além disso, os impostos em cascata representam grande incentivo à sonegação e à informalidade. Desestimulam também os investimentos das empresas, porque incidem sobre os bens de capital, ou seja, as novas máquinas e os novos equipamentos das fábricas. A indústria nacional além ter de oferecer produtos diferenciados, tem como grande desafio o controle de seus custos operacionais e tributários como meio de sobrevivência.

No entendimento de Isiri *et al* (2001) quando na emissão da nota fiscal ou da apresentação do cupom fiscal na maioria dos casos, quando muito, encontra-se o valor do IPI ou a alíquota do ICMS. Que segundo dados do Governo Federal, 1/3 do PIB se refere a impostos e esse mesmo número pode se atribuir como impostos na formação dos preços. A estimativa da incidência direta e indireta da COFINS, PIS/PASEP e CPMF se faz por atividade econômica, tendo em vista a cadeia produtiva, ou seja, a incidência das contribuições na formação de preço de matéria prima e insumos:

SETOR	IMPACTO DIRETO + INDIRETO	SETOR	IMPACTO DIRETO + INDIRETO
Siderurgia	10,39%	Extrativa Mineral	7,71%
Veículos e peças	9,40%	Refino de Petróleo	7,63%
Material Elétrico	9,13%	Indústria de Laticínios	7,59%
Metalurgia	8,99%	Indústria de Café	7,38%
Indústria Têxtil	8,74%	Máquinas e Tratores	7,15%
Indústria da Borracha	8,58%	Farmacêutica e Perfumaria	6,97%
Indústria do Açúcar	8,43%	Abate de Animais	6,89%
Químicos Diversos	8,20%	Equipamentos Eletrônicos	6,55%
Fab. de Óleos Vegetais	8,16%	Madeira e Mobiliário	6,54%
Fabricação de Calçados	8,15%	Extração de Petróleo e Gás	6,20%
Papel e Gráfica	8,05%	Transportes	5,69%
Produtos Alimentares	8,03%	Comércio	5,35%
Minerais não metálicos	8,02%	Construção Civil	5,28%
Artigos plásticos	7,78%	Instituições Financeiras	5,17%
Comunicações	4,91%	Serviços Prestados às Empresas	3,67%
Agropecuária	2,45%	Aluguel de Imóveis	1,57%
Serv. Privados não mercantis	0,73%		

**Quadro 04: Estimativa de incidência direta e indireta da COFINS, PIS/PASEP**

Fonte: Isiri et al (2001)

Conforme demonstrado os produtos industriais são os que sofrem maiores impactos fiscais em seus custos. Diante desta análise não há dúvida de que a indústria brasileira não consegue oferecer ao mercado consumidor preços menores em função da carga tributária. O resultado é baixa demanda pelos produtos nacionais no mercado externo.

## 2.3 Planejamento Tributário

### 2.3.1 O Planejamento tributário como ferramenta gerencial

A necessidade de se adequar às inovações comerciais faz com que as empresas nacionais utilizem o Planejamento Tributário como forma de reduzir legalmente, utilizando-se de estratégias de elisão fiscal o impacto dos tributos sob os produtos e serviços comercializados.

É aspiração naturalíssima e intimamente ligada à vida econômica, a de se procurar determinado resultado econômico com a maior economia, isto é, com a menor despesa (e os tributos que incidirão sobre os atos e fatos necessários à obtenção daquele resultado econômico, são parcelas que integrarão a despesa). Ora, todo indivíduo, desde que não viole regra jurídica, tem a indiscutível liberdade de ordenar seus negócios de modo menos oneroso, inclusive tributariamente. Aliás, seria

absurdo que o contribuinte, encontrando vários caminhos legais (portanto, lícitos) para chegar ao mesmo resultado, fosse escolher justamente aquele meio que determinasse pagamento de tributo mais elevado (BECKER, 2001, p. 122)

Para Machado (2007) o Planejamento Tributário não é apenas a escolha da opção legal menos onerosa, mas também o controle do Fluxo de Caixa dos pagamentos futuros e mesmo suas influências na estrutura de custos e despesas da empresa, o que inclui a formação do preço final. Oliveira citado por Machado (2007), pressupõe que a falta de um Planejamento Tributário pode deixar a empresa mal preparada no que diz respeito aos investimentos futuros, comprometendo o Fluxo de Caixa com desembolsos desnecessários ou em momento inoportuno.

Segundo Torres (1997), o principal problema que ocorre no processo de recolher os impostos no Brasil é o curto prazo entre o fato gerador e o recolhimento. Verifica-se que muitos gestores tem dificuldade de caixa em função de sua insuficiência por atrasos no recebimento por exemplo, e com isto, os dirigentes da organização optam pelo não recolhimento dos tributos, pois, a prioridade é pelo pagamento aos fornecedores para que não seja interrompida a produção. Os impostos devem ser recolhidos no mês subsequente ao fato gerador, entretanto, os recebimentos em sua maioria não são à vista e também se deve contar com a inadimplência.

Vamos supor que você emitiu uma nota fiscal para um grande cliente e faturou este pagamento para 60 dias. O problema é que você só vai receber o dinheiro do cliente daqui a 60 dias, mas já no mês que vem você será obrigado a recolher o ISS (empresas de serviços), o ICMS (empresas de vendas), o PIS, o COFINS e eventualmente o Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social (CSLL), se o mês seguinte for abril, julho, outubro ou dezembro. Ou seja, o empresário vai ter que bancar do próprio bolso o pagamento dos impostos que ele ainda não recebeu do cliente.(TORRES, 1997, p. 189 )

O Planejamento Tributário pode tornar-se uma ferramenta importante para previsão do fluxo de caixa e controle nos custos para formação de preços. Para as empresas brasileiras a maior taxaçaõ está no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que pela Lei 3000/99 (BRASIL, 1999), prevê duas opções de tributação que é apuração pelo Lucro Real ou Presumido facultado as empresas pelo melhor opção.



Machado (2007) afirma que os gestores ao optarem por uma forma de tributação devem analisar seus impactos na estrutura de custos e despesas e suas influências na formação do preço final. Oliveira, Perez Junior e Silva citado por Machado (2007) pressupõem que a falta de um Planejamento Tributário pode deixar a empresa mal preparada no que diz respeito aos investimentos futuros, comprometendo o fluxo de caixa devido aos desembolsos desnecessários para cobertura de impostos que não estavam previstos.

### ***2.3.2 Tributação das Micro e Pequenas Empresas***

Quando falamos sobre planejamento tributário e contábil as micro e pequenas empresas, amparadas pela lei 9 317, de 05/12/96 (LEI DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DAS MICRO E PEQUENASEMPRESAS – SIMPLES).mostras aspectos interessantes em termos de finanças, ou seja, o empreendedor consegue aplicar melhor os seus recursos e sem dúvida nenhuma foi um passo importante no que se refere à legislação tributária. Para ASSEF (1997), “ a estrutura tributária vigente no Brasil é extremamente complexa e é bastante comum a dúvida sobre quais os impostos que incidem nos preços, pois impostos confundem-se facilmente com encargos sociais”.

Entende-se a afirmação acima refere-se a incidência dos encargos sociais na base de cálculo dos tributos, desta forma o empresário na percebe essa diferença num expressão técnica, porque os tributos deveriam incidem somente sobre faturamento e os encargos sociais incidem sobre a folha de pagamento. Em sua maioria percebe-se que ao compor sua planilha de preço de venda, o empresário considerar somente os tributos e estes são considerados em seus custos como despesas variáveis, diferentemente dos encargos sociais que entram em sua planilha como despesas fixas.

O simples nacional é um imposto federal que consiste num sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições de microempresas e empresas de pequeno porte sob os seguintes parâmetros, salvo exceções previstas na lei.

<b>Tipo Faturamento Anual</b>	<b>(em R\$)</b>
<b>Pelo Estatuto Pelo Simples</b>	
Microempresa até	120.000,00 até 244.000,01
Empresa de pequeno porte de	244.000,01 a 1.200.000,00 de 120.000,01 até 1.200.000,00

O Simples incide sobre a receita bruta mensal das empresas optantes, descontando-se vendas canceladas e descontos concedidos, nas alíquotas contidas na seguinte tabela:

<b>FATURAMENTO (R\$/ano)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ALÍQUOTA (%)*</b>
Até R\$ 60.000,00	Microempresa 3,0
De R\$ 60.000,00 a R\$ 90.000,00	Microempresa 4,0
De R\$ 90.001,00 a R\$ 120.000,00	Microempresa 5,0
De R\$ 120.001,00 a R\$ 240.000,00	Pequeno porte 5,4
De R\$ 240.001,00 a R\$ 360.000,00	Pequeno porte 5,8
De R\$ 360.001,00 a R\$ 480.000,00	Pequeno porte 6,2
De R\$ 480.001,00 a R\$ 600.000,00	Pequeno porte 6,6
De R\$ 600.001,00 a R\$ 720.000,00	Pequeno porte 7,0
De R\$ 720.001,00 a R\$ 840.000,00	Pequeno porte 7,4
De R\$ 840.001,00 a R\$ 960.000,00	Pequeno porte 7,8
De R\$ 960.001,00 a R\$ 1.080.000,00	Pequeno porte 8,2
De R\$ 1.080.001,00 a R\$ 1.200.000,00	Pequeno porte 8,6

Fonte: Extraído de ASSEF, Roberto. Guia Prático de Formação de Preços. 6.e. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p.14, com comentários sobre o acréscimo das alíquotas baseados em FERREIRA, 1997.

<b>*As alíquotas deverão ser acrescidas de:</b>
0,5%, na hipótese de abrangerem o IPI;
0,5%, em caso de contribuinte do ICMS e do ISS e de até 1% se contribuinte

**NOTA: Importante ressaltar que somente o ICMS, na hipótese de o Estado em que a empresa esteja estabelecida tenha aderido ao Simples e no que tange o ISS a empresa deve observar se o município ao qual esta instalada aderiu ao Simples.**

### **2.3.2. Apuração para optantes do Simples**

A sistemática de apuração da base de cálculo ao qual será aplicado os percentuais constantes na tabela acima será a receita bruta<sup>4</sup> auferida no mês imediatamente anterior; entretanto, o percentual a ser aplicado refere-se à receita bruta acumulada até o próprio mês.

A Lei 9317/96 disponível no site da receita federal determina que as principais obrigações das empresas optantes pelo Simples consistem em efetuar o pagamento dos impostos e contribuições em uma única guia e o contribuinte deverá entregar uma única obrigação acessória anualmente e possuir livro caixa, livro de registro de inventário de todos os documentos nos quais se baseia a escrituração desses livros.

### **2.3.3. Tributos unificados pelo Simples**

#### **2.3.3.1. ICMS – Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação**

O ICMS é um imposto de competência estadual e do Distrito Federal e tem como fato gerador a circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicações, nas fases de produção e comercialização da mercadoria e prestação de serviços de comunicação. Como regra geral o ICMS incide sobre o preço de venda, sendo este incluso no preço de venda do produto (base de cálculo), nesse sentido o imposto já se encontra embutido no preço final do produto. “ O ICMS é certamente um dos mais importante tributos do atual sistema tributário nacional” afirma Gontijo (2008, pg. 190).

O ICMS é um imposto seletivo e não-cumulativo, ou seja, incidente sobre o valor agregado em cada operação de circulação realizada, entende-se assim, que desde a produção, venda de varejo até o consumidor final.

---

<sup>4</sup> A receita bruta compreende o produto da venda de mercadoria ou produtos e o preço dos serviços prestados, não computados os valores correspondentes: às vendas canceladas; às devoluções de vendas; aos descontos incondicionados concedidos; aos impostos não-cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante e do qual o vendedor dos bens ou prestador dos serviços seja mero depositário (IPi e ICMS pago por substituição tributária. (Gontijo et al, pg. 211.2008)

Por força de dispositivo expreso na Constituição Federal, ao ICMS também se aplica o princípio da não cumulatividade, compensando-se o imposto que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadoria ou prestação de serviços com o montante cobrado nas operações anteriores pelo mesmo ou outro estado ou Distrito Federal.(Gontijo,2008. pg. 192)

### **2.3.3.2. Impostos sobre Produtos industrializados – IPI**

O IPI é de competência da união, tendo como fato gerador os produtos industrializados. Em seu entendimento FABRETTI<sup>5</sup> afirma que na realidade o contribuinte deste imposto é na realidade o consumidor final. Essa conclusão se deve ao fato de que o estabelecimento industrial cobra do próximo elo da cadeia de produção/comercialização e assim sucessivamente, até o consumidor final.

### **2.3.3.3. Contribuições PIS e Cofins**

Instituído pela Lei Complementar 07/1970, Programa de Integração Social - PIS de competência federal e incide sobre as receitas da indústria, comércio e serviços. A Constituição Federal/88 em seu artigo 195, I, “b” criou a Contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS, também como fato gerador as receitas ou faturamento das pessoas jurídicas. “Embora sejam dois tributos distintos, é flagrante a semelhança que guardam entre si as contribuições PIS/COFINS, seja em termos gerais, seja em termos de apuração da base de cálculo.” (Gontijo, 2008. pg. 201).

Ambos os impostos dispõe de duas modalidades de tributação que é o Regime cumulativo e não-cumulativo. O primeiro a alíquota do PIS é de 0,65% (zero virgula sessenta cinco por cento) e a COFINS de 3% (Três por cento), já no segundo é de 1,65% (um virgula sessenta cinco por cento) para o PIS e 7,60% (sete virgula sessenta por cento) para a COFINS.

---

<sup>5</sup> FABRETTI, Lúaudio Camargo. Código Tributário Nacional comentado. 5 ed. ver. e atual. São Paulo: Atlas, 2005. p. 152-153

#### **2.3.3.4. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ**

A<sup>6</sup> partir do ano-calendário de 1997, o Imposto de Renda das pessoas jurídicas passou a ser determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado.

#### **2.3.3.5. Lucro presumido**

O contribuinte que optar pelo o Lucro Presumido onde a base de cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei sobre a receita bruta. Ou seja, o cálculo e feito sobre a presunção de lucro, que por determinação legal ficam dispensadas a escrituração contábil, desde que mantido o livro livro-caixa. De acordo com Pinto (2009) “as alíquotas encontradas para base de cálculo conforme RIR/99, nas vendas de mercadorias aplica-se uma alíquota de 8%, sobre às revenda de combustível 1,6%, nos transporte de passageiros 16%, sobre prestação de serviços 32%.Ao final do ano calendário o valor total das receitas não podem ser superior a R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de reais).

#### **2.3.3.6. Lucro arbitrado**

“Caso seja conhecida a receita bruta, a pessoa jurídica poderá optar pela tributação pelo critério de lucro arbitrado”. PINTO (2009)

O arbitramento tem características semelhante ao presumido, desta forma a legislação do imposto de renda determina que se estime um valor mensal de receita e o IR é apurado nos mesmos moldes do lucro presumido, acrescido acréscimo de 20% sobre as bases correspondentes ao lucro presumido.

---

<sup>6</sup> PINTO, João Roberto Domingues . Imposto de Renda, Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples.17 ed. Rio Grande do Sul: CRCS, 2009. p. 65

### **2.3.3.7. Lucro real**

<sup>7</sup>O Lucro real é o resultado líquido do período das empresas que por exigência da lei obtiveram uma receita bruta anual acima de R\$24 milhões. O resultado contábil apurado pela empresa (lucro ou prejuízo), ajustado, para fins tributários, de acordo com a legislação. Estes ajustes podem implicar em lucro real maior ou menor que o que foi contabilizado.

### **2.3.3.8. CSLL**

<sup>8</sup>Instituída pela CF/88, a Contribuição Social Sobre o Lucro e tem o mesmo fato gerador para o cálculo do imposto de renda. Sua representatividade no preço de venda tem uma média ponderada de 1,50% (Um virgula cinquenta por cento) para os optantes do lucro presumido ou arbitrado e para as empresas sob regime de lucro real, a contribuição social é calculada sobre o lucro antes do imposto de renda (LAIR), com uma alíquota de 12%.

### **2.3.3.7. Contribuições sobre a folha de salários**

A contribuição sobre a folha de salários mais onerosa é o INSS dos empregados, que não sofre alterações devido à Lei do Simples. Escreve FABRETTI (2005) que o Simples unifica o SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) e as contribuições para terceiros (Sebrae, Senai/Senac, Sesi, Sesc, etc.). Totaliza 5,8%.

---

<sup>7</sup> PINTO, João Roberto Domingues . Imposto de Renda, Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples. 17 ed. Rio Grande do Sul: CRCS, 2009. p. 66

<sup>8</sup> PINTO, João Roberto Domingues . Imposto de Renda, Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples. 17 ed. Rio Grande do Sul: CRCS, 2009. p. 205

### 3. Metodologia

De acordo com Demo (1981, p.07), metodologia significa “etimologicamente, o estudo dos caminhos, dos instrumentos usados para se fazer ciência. É uma disciplina instrumental, a serviço da pesquisa.”

... a seleção do instrumental metodológico está, portanto, diretamente relacionado com o problema a ser estudado: a escolha dependerá dos vários fatores relacionados com a pesquisa, ou seja, a natureza dos fenômenos, o objeto da pesquisa, os recursos financeiros, a equipe humana e outros elementos que possam surgir no campo da investigação (MARCONI E LAKATOS, 2003, p.163).

Diante disso, a partir da análise dos objetivos e do problema apresentado neste estudo, será delineada, a seguir, a maneira pela qual foi desenvolvida a pesquisa.

#### 3.1 Tipo de Pesquisa

As pesquisas podem ser classificadas em várias categorias. Segundo Vergara (2007) as pesquisas podem ser classificadas quanto aos fins e quanto aos meios levando-se em consideração os seus objetivos e os procedimentos necessários para executá-la.

Dessa forma, Longaray et al (2003, p. 80) afirma que “quanto aos objetivos, o estudante poderá enquadrar seu trabalho monográfico como pesquisa exploratória, descritiva ou explicativa.” É importante destacar que a partir dos objetivos estabelecidos na pesquisa é que se irá determinar o enquadramento da pesquisa em exploratória, descritiva ou explicativa.

Ao analisar a pesquisa exploratória, Gil (1999, p. 43) cita que “são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, do tipo aproximado, acerca de determinado fato.”

A caracterização do estudo como pesquisa exploratória normalmente ocorre quando há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada. Por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa (LONGARAY ET AL., 2003, p. 80).

Sendo assim, tomando por base os objetivos e o problema levantado pela pesquisa, quanto aos fins esta foi classificada como exploratória, pois se restringe a explicitar e entender

o alto custo dos tributos cobrados no Brasil, e elaborar um planejamento tributário e contábil para as micro e pequenas empresas, ancorado na lei 9 317, de 05/12/96 (LEI DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DAS MICRO E PEQUENASEMPRESAS – SIMPLES. Após a delimitação dos fins da pesquisa, serão avaliados os meios pelos quais ela foi desenvolvida. Dessa forma, quanto aos meios de exploração da pesquisa, esta foi do tipo bibliográfica, documental.

Longaray et al. (2003, p. 86) salientam que “por ser de natureza teórica, a pesquisa bibliográfica é parte obrigatória, da mesma forma como em outros tipos de pesquisa, haja vista que é por meio dela que tomamos conhecimento sobre a produção científica existente.”

Como meio de consulta bibliográfica foi utilizado o acervo da biblioteca da Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG, em seus diversos campos, além de artigos relativos ao tema, bem como em publicações divulgadas na Internet.

Esse tipo de pesquisa visa, assim, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o mesmo papel. (LONGARAY ET AL., 2003, p. 89)

### **3.3 Universo ou amostra de pesquisa**

O universo ou população engloba o conjunto de todos os elementos que possuem elementos em comum. O universo da pesquisa ou população é o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam, pelo menos, uma característica em comum. A amostra é uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo; é um subconjunto do universo. (SILVA, 2003)

Seguindo estes conceitos, esta pesquisa teve por população ou universo o sistema tributário nacional, no intuito de se analisar com maiores detalhes, o seu reflexo na atividade econômica nas micro e pequenas empresas. Como exemplo, o estudo a seguir será sobre a empresa Marcenaria Monteiro Ltda., situada no Bairro Amazonas na Cidade de Contagem-MG optante pelo simples, mesmo com pouco tempo de constituição, a empresa vem conseguindo obter bons contratos na área de prestação de serviços por encomenda na área de caldeiraria, desta forma, se fez necessário um breve estudo no reflexo da carga tributada sobre os seus serviços.



#### **4. Apresentação e Análise do Estudo de Caso da Serralheira Monteiro Ltda.(ME)**

Freqüentemente sabemos que os profissionais da área de finanças não deve só explicar suas decisões de investimentos, mas também ter conhecimento sobre o impacto que os impostos e contribuições sociais podem causar em seu fluxo de caixa, e uma ferramenta eficaz para isso é o planejamento tributário. (colocar citação).

Apresento a seguir quadros comparativos distintos para tentar exemplificar como se dá a tributação na modalidade de lucro presumido e na modalidade simples. Cada forma apresenta trata-se de um processo de avaliação individual e ao final análise comparativa.

##### **DADOS:**

Fundada em 2003, em Contagem, a Serralheira Monteiro Ltda. é uma pequena metalúrgica que fabrica e retifica peças e reparos para prensas e compressores de médio porte. A empresa é familiar (quatro irmãos) e tem apenas um funcionário atualmente registrado e atualmente a empresa é optante pelo simples. Porém, a empresa recentemente assinou um contrato de industrialização por encomenda, onde, o contratante irá fornecer a matéria prima e algumas peças extras será fabricadas e vendidas ao contratante como peças de reposição. O Montante do valor do contrato não foi informado, todavia, já é sabido pelos sócios que serão desenquadrados do simples e por este motivo solicitarão um estudo tributário para saber quanto que a mudança da modalidade irá impactar em seu caixa.

## 4.2 Demonstrativos Quantitativos

Tabela 1 – FATURAMENTO ANUAL – Serralheria Monteiro Ltda.(ME)

	<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>DEVOLUÇÕES</b>	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>
<b>JAN</b>	19.000,00	980,00	18.020,00
<b>FEV</b>	24.000,00	1.350,00	22.650,00
<b>MAR</b>	22.500,00	1.050,00	21.450,00
<b>ABR</b>	26.340,00	1.503,50	24.836,50
<b>MAI</b>	21.500,00	1.000,00	20.500,00
<b>JUN</b>	26.500,00	1.890,00	24.610,00
<b>JUL</b>	27.981,50	2.133,65	25.847,85
<b>AGO</b>	20.455,90	1.995,00	18.460,90
<b>SET</b>	23.090,45	1.234,78	21.855,67
<b>OUT</b>	29.711,22	3.111,11	26.600,11
<b>NOV</b>	27.098,56	489,77	26.608,79
<b>DEZ</b>	28.881,00	901,77	27.979,23
<b>TOTAL</b>	<b>297.058,63</b>	<b>17.639,58</b>	<b>279.419,05</b>

Fonte: Dados extraídos da Demonstração de Resultado 2009

O resultado financeiro apurado no exercício de 2009 demonstrado na tabela acima demonstra que a empresa atende as exigências legais no enquadramento de empresa de pequeno porte e a alíquota para efeito de tributação foi de 5,80% (cinco virgula oitenta por cento) que servirá de análise para projeção do impacto que uma possível mudança de enquadramento tributário na modalidade de Lucro Presumido no resultado da organização em estudo.

**Tabela 2 – MEMORIA DE CÁLCULO DO PIS – LUCRO PRESUMIDO**

	<b>RECEITA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>PIS</b>
<b>JAN</b>	19.000,00	0,65%	123,50
<b>FEV</b>	24.000,00	0,65%	156,00
<b>MAR</b>	22.500,00	0,65%	146,25
<b>ABR</b>	26.340,00	0,65%	171,21
<b>MAI</b>	21.500,00	0,65%	139,75
<b>JUN</b>	26.500,00	0,65%	172,25
<b>JUL</b>	27.981,50	0,65%	181,88
<b>AGO</b>	20.455,90	0,65%	132,96
<b>SET</b>	23.090,45	0,65%	150,09
<b>OUT</b>	29.711,22	0,65%	193,12
<b>NOV</b>	27.098,56	0,65%	176,14
<b>DEZ</b>	28.881,00	0,65%	187,73
<b>TOTAL</b>	<b>297.058,63</b>		<b>1.930,88</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Ao se enquadrar no lucro presumido os impostos deverão ser apurados separadamente em suas respectivas alíquotas, no caso do PIS e COFINS, conforme tabelas 2 e 3. Foi aplicado as respectivas alíquotas 0,65% (Zero virgula sessenta cinco por cento) para o PIS e 3 % (Três por cento) para a COFINS.

Tabela 3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – COFINS – LUCRO PRESUMIDO

	<b>RECEITA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>COFINS</b>
<b>JAN</b>	19.000,00	3,00%	570,00
<b>FEV</b>	24.000,00	3,00%	720,00
<b>MAR</b>	22.500,00	3,00%	675,00
<b>ABR</b>	26.340,00	3,00%	790,20
<b>MAI</b>	21.500,00	3,00%	645,00
<b>JUN</b>	26.500,00	3,00%	795,00
<b>JUL</b>	27.981,50	3,00%	839,45
<b>AGO</b>	20.455,90	3,00%	613,68
<b>SET</b>	23.090,45	3,00%	692,71
<b>OUT</b>	29.711,22	3,00%	891,34
<b>NOV</b>	27.098,56	3,00%	812,96
<b>DEZ</b>	28.881,00	3,00%	866,43
<b>TOTAL</b>	<b>297.058,63</b>		<b>8.911,76</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Tabela 4 – MEMÓRIA DE CALCULO – CSLL – LUCRO PRESUMIDO

	RECEITA	ALÍQUOTA	CSLL
<b>JAN</b>	3.420,00	9%	307,80
<b>FEV</b>	4.320,00	9%	388,80
<b>MAR</b>	4.050,00	9%	364,50
<b>ABR</b>	4.741,20	9%	426,71
<b>MAI</b>	3.870,00	9%	348,30
<b>JUN</b>	4.770,00	9%	429,30
<b>JUL</b>	5.036,67	9%	453,30
<b>AGO</b>	3.682,06	9%	331,39
<b>SET</b>	4.156,28	9%	374,07
<b>OUT</b>	5.348,02	9%	481,32
<b>NOV</b>	4.877,74	9%	439,00
<b>DEZ</b>	5.198,58	9%	467,87
<b>TOTAL</b>	<b>53.470,55</b>		<b>4.812,35</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Tabela 5 – TABELA DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRIBUIÇÕES SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DESPESA COM SALÁRIO	
<b>VALOR MENSAL:</b>	600,00
<b>VALOR ANUAL:</b>	7.200,00
<b>13° SALÁRIO</b>	600,00
<b>TOTAL ANO</b>	7.800,00
<b>ALÍQUOTA</b>	27,80%
<b>CONTRIB. A RECOLHER</b>	<b>2.168,40</b>

Fonte: Recibos e Livro de Registro de empregados

**Tabela 6 – TABELA APURAÇÃO DE ICMS OPÇÃO DE : DÉBITO E CRÉDITO**

	RECEITA	CMV	ICMS SAIDA	ICMS ENTRADA	ICMS A RECOLHER
JAN	19.000,00	12.730,00	3.420,00	2.280,00	1.140,00
FEV	24.000,00	16.080,00	4.320,00	2.880,00	1.440,00
MAR	22.500,00	15.075,00	4.050,00	2.700,00	1.350,00
ABR	26.340,00	17.647,80	4.741,20	3.160,80	1.580,40
MAI	21.500,00	14.405,00	3.870,00	2.580,00	1.290,00
JUN	26.500,00	17.755,00	4.770,00	3.180,00	1.590,00
JUL	27.981,50	18.747,61	5.036,67	3.357,78	1.678,89
AGO	20.455,90	13.705,45	3.682,06	2.454,71	1.227,35
SET	23.090,45	15.470,60	4.156,28	2.770,85	1.385,43
OUT	29.711,22	19.906,52	5.348,02	3.565,35	1.782,67
NOV	27.098,56	18.156,04	4.877,74	3.251,83	1.625,91
DEZ	28.881,00	19.350,27	5.198,58	3.465,72	1.732,86
<b>TOTAL</b>	<b>297.058,63</b>	<b>199.029,28</b>	<b>53.470,55</b>	<b>35.647,04</b>	<b>17.823,52</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

**Tabela 7 – TABELA DE APURAÇÃO DO IRPJ – LUCRO PRESUMIDO**

	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
<b>Receita Bruta</b>	65.500,00	74.340,00	71.527,85	85.690,78
<b>Deduções</b>	3.380,00	5.023,65	6.340,89	19.031,12
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	62.120,00	69.316,35	65.186,96	66.659,66
<b>BASE TRIBUTÁVEL</b>	4.969,60	5.545,31	5.214,96	5.332,77
<b>IRPJ (15%)</b>	<b>745,44</b>	<b>831,80</b>	<b>782,24</b>	<b>799,92</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Tabela 8 – RESUMO DEMONSTRATIVO DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	
<b>IRPJ</b>	3.159,40
<b>CSLL</b>	4.812,35
<b>PIS</b>	1.930,88
<b>COFINS</b>	8.911,76
<b>ICMS</b>	17.823,52
<b>CONT.FOLHA</b>	2.168,40
<b>TOTAL</b>	<b>38.806,30</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Na tabela acima temos uma visão geral quantitativa que os impostos significarão em seu fluxo de caixa. Vale apenas ressaltar que neste estudo não entrar-se no mérito das obrigações acessórias exigidas por cada categoria acima a empresa deverá cumprir perante o legislador.

**ANÁLISE VERTICAL**

<b>RECEITA LÍQUIDA:</b>	263.282,97
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:</b>	38.806,30
<b>FATOR REPRESENTATIVO:</b>	<b>14,74%</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

É importante também enquanto um gestor financeiro avaliar a representatividade que os impostos tem sobre seu resultado. O percentual de 14,74% (Quatorze vírgula setenta quatro por cento), sobre a receita do ano 2009 é relativamente aceitável, porém, levando em conta que a empresa tributa uma alíquota de 5,80 (Cinco vírgula oitenta por cento), houve um acréscimo de 8,94% (Oito vírgula noventa quatro por cento).

Tabela 9 – CALCULO PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

	RECEITA	ALÍQUOTA	IMPOSTO ÚNICO
JAN	19.000,00	3%	570,00
FEV	24.000,00	5,40%	1.296,00
MAR	22.500,00	3%	675,00
ABR	26.340,00	5,40%	1.422,36
MAI	21.500,00	3%	645,00
JUN	26.500,00	5,40%	1.431,00
JUL	27.981,50	5,80%	1.622,93
AGO	20.455,90	3%	613,68
SET	23.090,45	4%	923,62
OUT	29.711,22	5,80%	1.723,25
NOV	27.098,56	5,80%	1.571,72
DEZ	28.881,00	5,80%	1.675,10
<b>TOTAL</b>	<b>297.058,63</b>		<b>14.169,65</b>

#### QUADRO COMPARATIVO

LUCRO PRESUMIDO	38.806,30
(-) OPTANTES PELO SIMPLES	14.169,65
<b>DIFERENÇA A MAIOR</b>	<b>24.636,66</b>

Fonte:: Demonstração de Resultado do Exercício 2009

Fica evidente a preocupação dos sócios da Serralheria Monterio Ltda, ao observarmos o resultado obtido na simulação, um acréscimo financeiro de 36,51 (Trinta seis vírgula cinquenta um por cento). Essa despesas maior pode comprometer os investimentos planejados pelos gestores, além de comprometer o fluxo de caixa, além de aumentar os seus custos, o que pode torná-lo pouco competitivo em seu segmento.

Daí a necessidade de se adequar às inovações comerciais faz com que as empresas de modo geral utilizem o Planejamento Tributário como forma de reduzir legalmente, utilizando-se de estratégias de elisão fiscal o impacto dos tributos sob os produtos e serviços comercializados.



É aspiração naturalíssima e intimamente ligada à vida econômica, a de se procurar determinado resultado econômico com a maior economia, isto é, com a menor despesa (e os tributos que incidirão sobre os atos e fatos necessários à obtenção daquele resultado econômico, são parcelas que integrarão a despesa). Ora, todo indivíduo, desde que não viole regra jurídica, tem a indiscutível liberdade de ordenar seus negócios de modo menos oneroso, inclusive tributariamente. Aliás, seria absurdo que o contribuinte, encontrando vários caminhos legais (portanto, lícitos) para chegar ao mesmo resultado, fosse escolher justamente aquele meio que determinasse pagamento de tributo mais elevado (BECKER, 2001, p. 122)

Para Machado (1999) o Planejamento Tributário não é apenas a escolha da opção legal menos onerosa, mas também o controle do Fluxo de Caixa dos pagamentos futuros e mesmo suas influências na estrutura de custos e despesas da empresa, o que inclui a formação do preço final. Oliveira citado por Machado (1999), pressupõe que a falta de um Planejamento Tributário pode deixar a empresa mal preparada no que diz respeito aos investimentos futuros, comprometendo o Fluxo de Caixa com desembolsos desnecessários ou em momento inoportuno.

Segundo Torres (1997), o principal problema que ocorre no processo de recolher os impostos no Brasil é o curto prazo entre o fato gerador e o recolhimento. Verifica-se que muitos gestores tem dificuldade de caixa em função de sua insuficiência por atrasos no recebimento por exemplo, e com isto, os dirigentes da organização optam pelo não recolhimento dos tributos, pois, a prioridade é pelo pagamento aos fornecedores para que não seja interrompida a produção. Os impostos devem ser recolhidos no mês subsequente ao fato gerador, entretanto, os recebimentos em sua maioria não são à vista e também se deve contar com a inadimplência.

Vamos supor que você emitiu uma nota fiscal para um grande cliente e faturou este pagamento para 60 dias. O problema é que você só vai receber o dinheiro do cliente daqui a 60 dias, mas já no mês que vem você será obrigado a recolher o ISS (empresas de serviços), o ICMS (empresas de vendas), o PIS, o COFINS e eventualmente o Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social (CSLL), se o mês seguinte for abril, julho, outubro ou dezembro. Ou seja, o empresário vai ter que bancar do próprio bolso o pagamento dos impostos que ele ainda não recebeu do cliente. (TORRES, 1997, p. )

O Planejamento Tributário pode tornar-se uma ferramenta importante para previsão do fluxo de caixa e controle nos custos para formação de preços. Para as empresas brasileiras a maior taxaçaõ está no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que pela Lei 3000/99 (BRASIL, 1999), prevê duas opções de

tributação que é apuração pelo Lucro Real ou Presumido facultado as empresas pelo melhor opção.

Machado (1999) afirma que os gestores ao optarem por uma forma de tributação devem analisar seus impactos na estrutura de custos e despesas e suas influências na formação do preço final. Oliveira, Perez Junior e Silva citado por Machado (1999) pressupõem que a falta de um Planejamento Tributário pode deixar a empresa mal preparada no que diz respeito aos investimentos futuros, comprometendo o fluxo de caixa devido aos desembolsos desnecessários para cobertura de impostos que não estavam previstos.

## **5 Considerações Finais**

Ao final deste estudo conclui-se que os sócios da empresa Serralheira Monteiro Ltda., não previram em suas planilhas de custos a real tributação ao qual a empresa estará sujeita no momento que iniciar o contrato de prestação de serviço. Neste momento percebeu-se que a margem de lucro não só estava comprometida como também ao rever sua planilha de custo apontou-se uma variação negativa no resultado final, já que a empresa optou por uma margem de lucro menor que geralmente pratica com outros clientes.

Mesmo sendo uma empresa pequena, os seus sócios trabalham com recursos próprios e utiliza-se de um ciclo financeiro eficaz em sua atividade, porque, no setor ao qual atual tem uma presença muito forte de concorrentes o que de certa forma dificulta trabalhar como uma margem de lucro muito alta, assim. O fato é que uma nova planilha de custo foi elaborada e levada para análise do cliente, que ao enviar para análise junto ao setor de controladoria constataram o equívoco na planilha anterior e um aditivo foi assinado por ambas as partes.

Vale a pena ressaltar neste sentido que em um cenário competitivo exige que as organizações tenham decisões rápidas e eficazes diante de seus concorrentes e o atual sistema fiscal brasileiro está na contramão da real necessidade das pessoas jurídicas, ou seja, é excessivamente onerosa para o setor produtivo nacional. Criando assim dificuldades para que as empresas possam minimizar seus custos, melhores acompanhamento de seu fluxo de caixa, criar possibilidades de investimentos e até mesmos as exportações.

Este estudo teve como objetivo avaliar os custos dos impostos dentro de uma pequena metalúrgica, familiar que atualmente esta enquadrada pelo simples e que deverá se desenquadrar por força de lei, em função do aumento da receita que terá no exercício seguinte.

O que mais preocupa o sócios é os tributos ICMS e IPI que terão maior peso em seus custos além claro das obrigações acessórias.

O resultado é que a legislação brasileira contribui para essa falta de agilidade e ineficácia da indústria local. Verificou-se, a partir da simulação demonstrada no decorrer deste trabalho que a partir do momento que os impostos apresentam uma maior participação na composição dos preços dos produtos nacionais, incentiva a evasão fiscal. De fato a lei complementar 123/06, veio trazer um tratamento diferenciado as micros e pequenas empresas, quando uniformizar o recolhimentos de vários impostos em um único.

Com isto o Planejamento Tributário vem se tornando imprescindível para as organizações, seja, ela optante pelo simples, presumido, real ou arbitrado, como forma de detectar os efeitos do tributo em seu fluxo de caixa.

É um grande desafio abrir uma pequena empresa no Brasil, e o sucesso do empreendimento vai depender em planejar o presente os resultados positivos pelos sócios num futuro, vários são os fatores que podem influenciar em suas decisões, seja por fatores internos, ou externos e o controle tributário pode ser fator preponderante na redução dos custos e serviços da organização. A comparação da forma de tributação apresentada demonstra claramente o ajuste que a empresa deverá fazer em sua planilha de custos, assim, poderão administrar melhor os seus recursos.

## **REFERÊNCIAS**

AMARAL, Gilberto Luiz. **Pesquisa revela carga tributária ideal para a competitividade das empresas.** Disponível em:  
[http://www.fenacon.org.br/fenacon\\_informativos/tributario/tributario2000112003.htm](http://www.fenacon.org.br/fenacon_informativos/tributario/tributario2000112003.htm)  
Acesso em 20 Out 2006

ALBUQUERQUE, Marcos Cintra Cavalcante de. **Imposto Único – Emenda 47/99 e PEC 183.(1999)** Disponível em:  
<<http://www.marcoscindra.org/novo/geral.asp?id=131&veja=1>> Acesso em 29 Ago.2006

ALENCAR, Francisco; CARPI, L. E Ribeiro. **História da Sociedade Brasileira.** 3.ed. Rio de Janeiro: Livro Técnico S.A, 1981. 216p.

ASSEF, Roberto. **Guia prático de formação de preços;** aspectos mercadológicos, tributários e financeiros para pequenas e médias empresas. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

AZEVEDO, Sérgio de; MELO, Marcus André. **A Política da Reforma Tributária:** Federalismo e Mudança Constitucional. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v.12, n.35, fev. 1997.

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar *et al.* **Reforma Tributária & Mercosul.** Belo Horizonte: Del Rey, 1998. 255p.

BAUMANN, *et al.* **O Brasil e a Economia Global.** 8º. Ed. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1996. 292 p.

BARROS, Benedicto Ferri. Brasil, campeão dos impostos. **Jornal de Tributos**, São Paulo, 08 mai. 1999. Disponível em:< <http://www.secel.com.br/tributos/bfbarros.html> > Acesso em 10 mai. 2006

BECKER, Alfredo José. **Teoria Geral do Direito Tributário.** São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988. 168p.

BRASIL, **Código Tributário Nacional**, Lei 5.176/66. Brasília: Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/CodTributNaci/ctn.htm> > Acesso em: 05 Mai 2008

BRASIL, **Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99** Decreto 3.000/99: Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/RIR/default.htm> > Acesso em: 01 Out 2010

BREMAEKER, François E. J de. **A Reforma Tributária:** Implicações nas finanças Municipais. Rio de Janeiro, Fev. 2003. Disponível em:<<http://www.ibam.org.br/publique/media/esp046p.pdf>> Acesso em: 23 Jan. 2010

CATELLI, Armando; GUERREIRO, Reinaldo. **GECON x ABC.** Revista Brasileira de Contabilidade, São Paulo, SP. Jan/fev. 1993

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro.** 9.ed. Rio de Janeiro: Forense. 2006.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 1981. 255 p.

FABRETTI, Lúdio Camargo. Código Tributário Nacional comentado. 5 ed. ver. e atual. São Paulo: Atlas, 2005.

FEDERAL, Receita. **Federalismo Fiscal no Brasil:** Evolução e Experiências Recentes. Disponível em:<<http://www.receita.fazenda.gov.br/>> Acesso em 10 Nov. 2010.

FRANCO, Vera Helena de Mello; CARRAZZA, Roque Antônio. **Código Comercial, Código Tributário Nacional, Constituição Federal.** 8.ed. São Paulo: RT, 2006, 1694p.

FORNAZARI, Marjory. **Artigo - Federal - 2007/1403 Contribuições Sociais:** Disponível em: < <http://www.fiscosoft.com.br/index.php?PID=150138>> Acesso em 07 Mar 2008

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1999. 175p.

GRECO, Marco Aurélio. **Planejamento fiscal e interpretação da lei tributária.** São Paulo: Dialética, 1998

HUCK, Hermes Marcelo. **Evasão e elisão:** rotas nacionais e internacionais. São Paulo: Saraiva, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TRIBUTÁRIA. **Doing Business in 2006: Creating Jobs.** Disponível em :  
<[http://www.doingbusiness.org/documents/DoingBusiness2006\\_fullreport.pdf](http://www.doingbusiness.org/documents/DoingBusiness2006_fullreport.pdf)> Acesso em 25 Set. 2006

ISIRI, Adrian et al. **Cenário Tributário Brasileiro** (2001). Disponível em;  
[http://www.berbel.pro.br/cenario\\_tributario\\_iii.htm](http://www.berbel.pro.br/cenario_tributario_iii.htm)> Acesso em: 04 de Nov 2010

IUDÍCIBUS, Sérgio de; José Carlos Marion, Elias Pereira. **Dicionário de Termos de Contabilidade.** 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 245p.

LATORRACA, Nilton. **Direito tributário:** imposto de renda das pessoas jurídicas. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 1998. 62p.

LEITE, José Augusto Silva. **Planejamento Tributário.** (2008) Disponível em: <  
<http://www.oliveiraleite.adv.br/pdfs/planejamento-tributario.pdf>> Acesso em: 01 Nov 2010

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. **Reflexão sobre Tributação e Reforma Tributária no Brasil.** (1999) Disponível em: < <http://www.ipea.gov.br/pub/ppp/ppp20/Parte5.pdf> > Acesso em: 03 Dez 2010

LONGARRAY, André Andrade et al. **Como Elaborar Trabalho Monográficos em Contabilidade:** teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003. 195p.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário.** 16. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 311p.

MARTINS, Ives G. da Silva *et al.* **O princípio da moralidade do direito tributário.** 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.

MIRANDA FILHO, Aloysio Mirelles. **O Horizonte de Redução do Custo Tributário** (2006). Disponível em: <http://doigbusiness.org/documents/2006-country-tables.pdf>> Acesso em: 10 mai. 2006

WATERHOUSE, Price. **O custo tributário brasileiro: em busca de soluções.** Por Elidie Palma Bifano Abril 2007 Disponível em:

<[http://www.pwc.com.br/extweb/pwcpublications.nsf/artigos/artigos.asp?ID=112\\_06CBD](http://www.pwc.com.br/extweb/pwcpublications.nsf/artigos/artigos.asp?ID=112_06CBD)>  
Acesso em 30 Mai. 2007

REZENDE, Fernando. **Propostas de Reforma do Sistema Tributário Nacional**. Mai. 1996.  
Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/pub/td/1996/td\\_0420.pdf](http://www.ipea.gov.br/pub/td/1996/td_0420.pdf)

Rossetti, Jose Paschoal..... Paulo Gontijo... et al. **Finanças Corporativas – Teoria e prática empresarial no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier,2008.

SANT'ANNA, Gilson Carlos. **Novas Regras do Jogo? A Reforma Tributária do Governo Fernando Henrique Cardoso (1995/2002)**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1999.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **A constituição reinventada pela jurisdição constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. São Paulo: Atlas, 2003. 181p.

SILVA, Adriano da Nóbrega. **O Dever fundamental do Imposto de Renda a Pagar no Reino Unido: Prismas: Dir., Pol. Pub. e Mundial.**, Brasília, v. 3, n. 1, p.181-194, jan./jun. 2006

SILVA, Chrystiane; Carlos Rydlewski, Carina Nucci. **Licença para gastar**.2005 Disponível em: [http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/L\\_licenca\\_para\\_gastar.htm](http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/L_licenca_para_gastar.htm)> Acesso em 26 Mar. 2008

TÔRRES, Heleno. **A Pluritributação Internacional sobre a Renda das Empresa**. São Paulo: Ed. Revista dos Tributos, 1997. 198p.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 96p.

VICECONTI, Paulo E. V; NEVES, Silvério das. **Introdução à Economia**. 6.ed. São Paulo:Frase.2003, 578p.

XAVIER, Alberto. **Direito tributário internacional do Brasil: Tributação das operações internacionais**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.